



Chamada Pública Nº 005/2023 - FECOP/PROAE

CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOLSAS DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPUS DE CAMPOS SALES, MISSÃO VELHA E IGUATU DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, nos campus de Campos Sales, Missão Velha e Iguatu.

RESOLVE:

Tornar público a chamada pública 005/2023 para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular Remunerado da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo; objetiva-se, portanto proporcionar aos/as estudantes de graduação da URCA que se encontra em vulnerabilidade socioeconomica comprovada apoio financeiro para a permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

2.1. Serão ofertadas 08 bolsas de Estágio Extracurricular para os setores das Unidades Acadêmicas de Campos Sales, Missão Velha e Iguatu, descrita nas seções seguintes desta chamada pública conforme **anexo 1**.



2.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado por meio da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Estas bolsas estão sob a gestão da FUNCAP.

2.3. O número de bolsas será no total de 08 bolsas.

2.4. É obrigatório que os candidatos que concorrerão as vagas tenham realizado cadastro FECOP por meio do aluno online e tenham suas inscrições DEFERIDAS.

2.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

2.6. O início de vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 06/10/2023 à 10/10/2023 através do ALUNO ONLINE, sitio eletrônico <http://www.urca.br/portal2/aluno-online-links-uteis/> , selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão escolher o setor/laboratório para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo. Documentos a serem anexados são:

- a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*
- b) Declaração que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.
- c) Histórico acadêmico atualizado;

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição: prestar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;

4.2 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;

4.4 **Tenham sido DEFERIDOS no cadastro FECOP por meio do aluno *online*;**

4.5 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:

- a) Exerçam trabalho com vínculo empregatício;



- b) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;

5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

- 5.1. O Estagiário será supervisionado pelo responsável do setor onde será realizado o estágio;
5.2. O professor orientador deverá ao final de cada semestre entregar à PROAE, relatório sobre as atividades realizadas pelo estagiário, tal relatório será disponibilizado via link de acesso para preenchimento.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA.

- 6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados, compensadas as horas na semana;
6.2. Assinar frequência diária;
6.3. Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado.
6.4. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do Estágio.
6.5. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cada mês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;
6.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo seletivo que trata a presente chamada pública será realizado em duas etapas. A primeira será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e a segunda etapa por cada setor/laboratório que solicitou bolsista.

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pelo setor que solicitou bolsista e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato/a relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido pelo Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.



8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação e observados os critérios dos indicadores sócioeconômicos e ao limite das vagas solicitadas por Setor/laboratório;
- 8.2 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado.
- 8.3 Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram ou em outro setor se houver aptidão para tal;
- 8.4 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo, desde que haja vagas disponíveis pela FECOP/FUNCAP.
- 8.5 Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:
 - a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar ou;
 - b) Menor Numero de Reprovação ou;
 - c) Menor Coeficiente de Renda per capita.

9. DO RECURSO

- 9.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
- 9.2 **O discente interessado em solicitar recurso deverá preencher o Formulário de Recurso, anexo II e enviar digitalizado, em formato PDF, para o email da PROAE, proae@urca.br.**
- 9.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1. O Discente será desligado do Programa de Bolsas Estágio Extracurricular, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Por acúmulo de bolsas;
- 10.1.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- 10.1.3 Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- 10.1.4 Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- 10.1.5 Por solicitação do discente;
- 10.1.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- 10.1.7 Por ter concluído o curso de graduação;
- 10.1.8 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.



10.2. O bolsista dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de Assistência Estudantil não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	05 de outubro de 2023
Inscrições on-line	06 de outubro a 10 de outubro de 2023
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	11 de outubro de 2023
Interposição de recursos	11 de outubro de 2023
Resposta aos Recursos	12 de outubro de 2023
Entrevista	12 de outubro de 2023
Resultado Final	13 de outubro de 2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

10.2 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através dos sites <http://www.urca.br/portal2/> e <http://www.urca.br/proae/chamadas-publicas-2023/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

10.3 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

10.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.

10.6 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.



Universidade Regional
do Cariri - URCA

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



10.7 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato (CE), 05 de outubro de 2023.

Prof^a. Dra.: Rosa Maria de Medeiros Marinho Dias
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO I
DISTRIBUICAO DE VAGAS
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

SETOR	Nº DE VAGAS	TURNO	PERFIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	CAMPUS DE CAMPOS SALES: 04 VAGAS	TARDE	DISCENTES DO CURSO DE MATEMÁTICA, LETRAS E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.
	CAMPUS DE MISSÃO VELHA: 02 VAGAS	TARDE	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.
SETOR DE COMUNICAÇÃO	CAMPUS IGUATU: 01 VAGA	DIURNO	DISCENTES DOS CURSOS DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E DIREITO.
SECRETARIA DAS DIREÇÕES SETORIAIS	CAMPUS IGUATU: 01 VAGA	MANHÃ	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.



Anexo II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO

Eu, _____

Portador (a) do documento de identidade nº....., matrícula
nº.....

Inscrito no setor_____para concorrer a uma
vaga de estágio que trata o Edital nº 005/2023- PROAE, apresento recurso junto a
Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Crato (CE), _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

.....
Comissão